



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 018/2022

22 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador **WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria e seus nobres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 016/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, por anulação de dotação, na fonte de recursos ordinários do exercício.

A abertura do crédito adicional faz-se necessária em face da necessidade de aditivo para reequilíbrio financeiro para a conclusão do Laboratório e Farmácia Municipal, considerando que a referida dotação não foi prevista no orçamento de 2022.

Pela razão que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria e a seus nobres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 24/03/2022 Hora: 16:18
Espécie: IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 016/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

00253/2022



PROJETO DE LEI Nº 016/2022

22 de março de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.10076	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
44900000000	Aplicações diretas	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 60.000,00
10.303.0011.10077	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
44900000000	Aplicações diretas	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 60.000,00
		TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.10007	CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL	
44900000000	Aplicações diretas	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 120.000,00



Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 22 de março de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração